



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

PERNAMBUCO

Rua Cicero Torres, 118 - Centro - CEP 50560
C.G.C. 10.106.219/0001-23

"SANCÃO DA LEI Nº 968/93"

EMENTA: Abri um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ = PE., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ = PE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias do programa de trabalho de Governo, conforme discriminação abaixo:

10.1 - 01010012.01 - 3.2.1.0.....	CR\$ 2.400.000,00
40.1 - 08421881.05 - 4.1.2.0.....	CR\$ 1.600.000,00
40.4 - 15824942.23 - 3.1.1.3.....	CR\$ 1.000.000,00
TOTAL GERAL.....	CR\$ 5.000.000,00

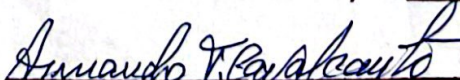
Art. 2º - Esta Lei de que trata o artigo 1º, correrá por conta de anulações parciais e total da dotações Orçamentárias do programa de trabalho do Governo e por excesso de arrecadação verificado no presente Exercício, conforme especificação abaixo:

10.1 - 01010011.01 - 4.3.1.0.....	CR\$ 360.000,00
20.1 - 03070201.02 - 4.1.2.0.....	CR\$ 176.400,00
30.1 - 03070211.03 - 4.1.9.2.....	CR\$ 36.000,00
30.1 - 03070212.04 - 3.1.9.2.....	CR\$ 57.421,73
30.1 - 03080322.06 - 3.1.9.1.....	CR\$ 24.000,00
40.1 - 08472392.12 - 3.2.5.4.....	CR\$ 36.000,00
40.1 - 08411902.09 - 3.1.1.1.....	CR\$ 80.000,00
40.1 - 08411902.09 - 3.1.3.1.....	CR\$ 30.000,00
40.1 - 08411902.09 - 3.1.3.2.....	CR\$ 30.000,00
40.1 - 08421881.06 - 4.1.9.2.....	CR\$ 36.000,00
40.1 - 08421881.07 - 4.2.2.0.....	CR\$ 180.000,00
40.1 - 08421882.10 - 3.1.9.2.....	CR\$ 60.000,00
40.1 - 15810312.14 - 3.2.3.1.....	CR\$ 9.000,00
40.1 - 15824922.16 - 3.1.1.3.....	CR\$ 120.000,00
40.2 - 08484471.08 - 4.1.2.0.....	CR\$ 12.000,00
40.2 - 15810312.17 - 3.2.3.1.....	CR\$ 16.800,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	CR\$ 1.264.221,73
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....	CR\$ 3.735.778,27
TOTAL GERAL.....	CR\$ 5.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13/12/1.993.


ARMANDO TIMÓTEO CAVALCANTE
PREFEITO.